

**COMISSÕES:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS  
E ORÇAMENTO.**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2017**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 020/2016, QUE  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 755.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER:**

1. O art. 1º, do projeto autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 755.000,00(setecentos e cinqüenta e cinco mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento de 2017, aprovado pela lei nº 1860/2016.

2. O art. 2º, do projeto, dispõe que para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em questão serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, de dotações orçamentárias ali elencadas.

3. Quanto à legalidade e constitucionalidade, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, reunidas com seus pares, após análise da citada matéria, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 020/2017**, uma vez que o Projeto em análise, no trato exclusivo da legalidade, encontra-se em consonância com os dispositivos legais e se trata de objeto lícito e possível, sendo, por conseguinte, constitucional e legal, conforme manifestação da Assessoria Jurídica de fls.

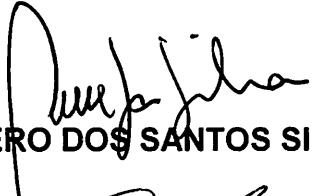
4. Quanto ao mérito, observa-se que o presente Projeto de Lei, consoante consta na Mensagem Legislativa nº 026/2017 que encaminhou projeto, tem por escopo a abertura de crédito adicional suplementar com o fim de re-direcionar recursos de outras dotações orçamentárias, no intuito de viabilizar a ampliação da área destinada a drenagem pluvial no Bairro jardim das Palmeiras, em especial na execução do Projeto elaborado pela Secretaria de Cidades em virtude do alagamento ocorrido no referido Bairro.

Portanto, quanto ao mérito, após análise detida, as Comissões resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 020/2017.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2017.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

FINAL

  
CÍCERO DOS SANTOS SILVA – Presidente

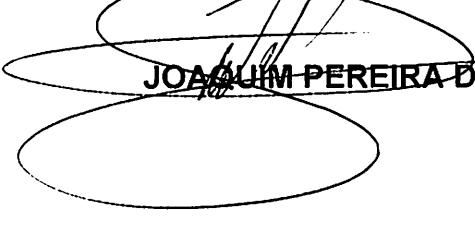
  
VANDERLEI BAIOTO - Vice-Presidente

  
MILTON SOARES – Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
MILTON SOARES – Presidente em Exercício

  
ANTONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA – Membro

  
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS - Membro